



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos, visando o registro de preços para eventual aquisição de traje operacional (uso ostensivo) e traje formal (uso velado), nos moldes padronizados pelo CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Secretaria de Segurança Institucional e Transporte do TRT18, durante o cumprimento de suas atribuições funcionais.

Para tanto, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado da contratação de R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Vale registrar que a almejada contratação consta do Plano Anual de Contratações 2024 (PA nº 2933 /2023 – doc. 125).

Verifica-se nos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc. 8); o Mapa de Riscos (doc. 9); a memória de cálculos (doc. 10) e, o Termo de Referência (doc. 11), ratificado, com ressalvas, pela equipe gestora (doc. 14), oportunidade em que declararam ciência de sua nomeação. Tais ressalvas foram atendidas mediante a apresentação de nova versão do Termo de Referência no doc. 15.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 134/2024 (doc. 18), concluindo pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência, com recomendações, as quais restaram atendidas mediante a apresentação de justificativa no doc. 20 e a juntada de nova versão do Termo de Referência no doc. 24.

Realizada a estimativa de custos a Divisão de Planejamento e Aquisições apurou que o valor médio estimado da aquisição é da ordem de R\$1.275.333,53 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme tabelas constantes no doc. 84 e manifestação de doc. 85.

Primeiramente, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar o enquadramento da despesa. Neste particular, vale registrar que, conforme dispõe o art. 28 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, cumpre a esta Secretaria apenas informar a natureza da despesa e o programa de trabalho correspondente, posto que no sistema de registro de preços não há necessidade de aferição de prévia disponibilidade orçamentária para a autorização de procedimento licitatório, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Prestada tal informação, diante de todo o exposto, com esteio no referido Parecer nº 134/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 24**, e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, VALIDO a Estimativa de Custos 49/2024 e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço

por grupo/item (conforme item 12 do TR), pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, na sequência, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame de que se cuida, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização da licitação, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição